



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

**1. Unidade Demandante**

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/CEA/SA

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

| Nome do Servidor                  | Matrícula | Telefone | E-mail                         |
|-----------------------------------|-----------|----------|--------------------------------|
| Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves | 620       | 9347     | carlos.goncalves@tre-pe.jus.br |

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

PCA 2026.

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Prorrogação do Contrato nº 05/2024 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongi, pelo período de 15/01/26 a 31/01/29, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução, não consta nenhum processo administrativo aberto e que o contrato terá seu prazo de vigência expirado no dia 14/01/2026.

**2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA**

| Serviços |   |                                    |                     |        |            |                   |
|----------|---|------------------------------------|---------------------|--------|------------|-------------------|
| Nº Item  | Descrição do Item   | Grupo de Natureza da Despesa (GND) | Elemento de Despesa | CATSER | Quantidade | Unidade de Medida |
| 1        | Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Bongi | CUSTEIO                            | 39                  | 2356   | 01         | UND               |

|   |   |         |    |      |    |     |
|---|---|---------|----|------|----|-----|
| 2 | Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Entroncamento | CUSTEIO | 39 | 2356 | 01 | UND |
| 3 | Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador da Sede          | CUSTEIO | 39 | 2356 | 01 | UND |

|   |               |
|---|---------------|
| <b>Valor Total da Demanda Previsto no PCA</b> | R\$ 61.000,00 |
|---|---------------|

## 2.4 Alinhamento Estratégico

|  |  |
|--|--|
| <b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b> | Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026.<br>Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços. |
| <b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>                      | Não se aplica.   |
| <b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>               | A ser definido pela SOF.   |

## 3. Motivação da Demanda

- Os geradores são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada;
- A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.
- A empresa, atualmente, contratada vem prestando serviços de forma eficiente;
- Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

## 4. Resultados Pretendidos

Com a prorrogação contratual, pretende-se manutenção periódica dos geradores, visando manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.

- Atendimento em até 90 (noventa) minutos, após o recebimento da solicitação/chamado para manutenções corretivas;
- Realização mensal de manutenções preventivas programadas;
- Disponibilidade de funcionamento do grupo gerador maior ou igual a 95%.

## 5. Indicação de Integrante Demandante

| Nome do Servidor | Matrícula | Telefone | E-mail |
|------------------|-----------|----------|--------|
|------------------|-----------|----------|--------|

|                           |     |      |                                   |
|---------------------------|-----|------|-----------------------------------|
| Rosângela Costa Rodrigues | 980 | 9362 | rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br |
|---------------------------|-----|------|-----------------------------------|

## 6. Anexos

E-mail da SEMAN, datado de 12/06/2025, consultando à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato (2989622).

## 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 03/07/2025, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 03/07/2025, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 03/07/2025, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2989127** e o código CRC **56C61A45**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação do contrato nº 005/2024 (Nesul Grupos Geradores Ltda) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongi, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

**1. SEDE**

- Dois geradores de 290 kVA / cada, com motores Mercedes Benz.
- Um tanque de combustível / cada.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).
- Equipamentos localizados no sexto andar do prédio. Acesso por elevador e escadas.

**2. ENTRONCAMENTO**

- Um gerador de 125 kVA, com motor Perkins.
- Um tanque de combustível.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

**2. QG BONGI**

- Um gerador de 340 kVA, com motor Cummins NT 855 - G6.
- Um tanque de combustível.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

**1.2. Unidade Demandante**

| Nome da Unidade Demandante | Sigla da Unidade Demandante |
|----------------------------|-----------------------------|
| Seção de Manutenção        | SEMAN                       |

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

DOD - 2989127

**1.4. Requisitos do Objeto**

**- Inciso I e III, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

O sistema geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto do contrato vigente:

- Empresa com registro no CREA-PE.
- Empresa com responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente.
- Empresa com escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção em grupo geradores de energia elétrica.
- Técnicos da empresa comparecem no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.
- Empresa apresentando capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 4 horas, e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 1 hora.
- Empresa mantendo registro dos chamados e emitindo relatório para cada um dos serviços executados.

### **1.5. Benefícios Esperados**

**- Inciso IX, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

Os geradores em operação no TRE/PE (Sede, Entroncamento e Bongí) funcionam como uma fonte alternativa para manter o fornecimento de energia em caso de interrupções no fornecimento proveniente da concessionária de energia local (Neoenergia Pernambuco), portanto, são eles que dão suporte para o funcionamento das respectivas Unidades em caso de contingências no fornecimento convencional de energia elétrica. O perfeito funcionamento dos geradores é imprescindível para garantir a continuidade das atividades da Administração, principalmente, durante o processo eleitoral em caso de falta de energia elétrica da empresa distribuidora.

O programa de manutenção preventiva tem objetivo principal de assegurar que esses geradores estejam em boas condições de operação em caso de necessidade. Por outro lado, a manutenção preventiva evita danos mais severos, maiores tempos de indisponibilidade dos equipamentos e despesas para o Tribunal, em caso de quebra que exija uma intervenção corretiva.

Assim, com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem, perfeitamente, quando requisitados devido à falta no abastecimento de energia elétrica da concessionária de distribuição local.

### **1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

**- Inciso XI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

Não se aplica, prorrogação contratual.

### **1.7. Alinhamento Estratégico**

**- Inciso II, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

|  |   |
|--|---|
| <b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b> | Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026.<br>Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços. |
| <b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>  | A ser definido pela SOF.  |

### 1.8. Soluções disponíveis no mercado

#### - Inciso V, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observamos que alguns editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o Contratado pelos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

Nessa caso, verificamos :

- Se a administração estipula taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar maior cuidado nas manutenções, visando diminuir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva.

- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade de mais servidores na sua execução.

Existem, também, editais onde o futuro Contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas e a Administração, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, efetuará o reembolso pela aquisição das peças adquiridas para atendimento à manutenção corretiva. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao Contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças.

Por fim, encontramos edital em que verificamos o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva, com diferenciação em categorias de manutenção corretiva, com estimativa de custos de materiais e peças a serem utilizados.

Alguns pontos devem ser considerados nesse tipo de contratação:

- Embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao Contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços.

- Para as manutenções corretivas, são diversas as peças existentes no equipamento, tornando-se difícil prever as que precisarão ser substituídas durante a execução contratual.

### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

#### - Inciso XIII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, o Tribunal possui firmado com a Nesul Grupos Geradores Ltda o Contrato nº 005/2024 com início de vigência em 18/03/2024 e que encerrará em 14/01/2026, sendo possível a sua prorrogação sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Acrescentamos, ainda, que a empresa Nesul vem prestando o serviço regularmente de forma satisfatória, não existindo ocorrências registradas e que não temos conhecimento de sanções administrativas (processo administrativo) em curso relacionadas ao Contrato 005/2024.

A empresa foi consultada por e-mail em 12/06/2025 (3027541) e a mesma manifestou interesse em prorrogar a vigência do contrato, mantendo todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Desta forma, solicito prorrogação desse contrato pelo período de **15/01/26 a 31/01/29**, visto que é mais vantajoso para gestão contratual, bem como para a Administração, gerando custos e esforços únicos por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução.

Em síntese, a solução escolhida, já aplicada ao contrato vigente, abrange:

- Valor mensal dos serviços executados (manutenções preventivas e corretivas), incluídas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução, até limite estipulado em contrato.
- No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a Contratada deverá adquiri-las pelo menor valor a partir de 3 orçamentos e arcar com os custos até determinado percentual da fatura mensal, sendo reembolsado do valor que ultrapassar o limite determinado.
- Abastecimento do tanque de combustível dos equipamentos por conta da Contratada.

#### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

- Inciso VII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica, prorrogação contratual.

#### 1.11. Código do Serviço - CATSER

| Nº Item | Descrição do Item      | Grupo de Natureza da Despesa (GND) | Elemento de Despesa | CATSER   |
|---------|------------------------|------------------------------------|---------------------|--|
| 01      | Manutenção de Gerador. | CUSTEIO                            | 39                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• CATSER: 2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de energia.</li></ul> |

#### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 1.17. Análise de Custos

##### 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

| Nome do Servidor                  | Lotação do Servidor |
|-----------------------------------|---------------------|
| Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves | SEMAN/CEA           |

##### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

- Inciso VI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - Relatório Pesquisa Mercado (3027543).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (3027542).

##### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa

através do Painel de Preços. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o CATSER semelhante, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

#### 1.17.4. Cálculo do preço estimado

##### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (3027542).

##### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (3027542).

##### 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

##### 1.17.4.4 Valor estimado obtido

- Inciso IV, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

| Nº e Descrição do Item   | Empresa               | 1- Valor do Serviço de Manutenção (mensal) | Quantidade (meses) | Valor Total Estimado |
|--|-----------------------|--|--------------------|----------------------|
| 1. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Bongü         | Contrato 05/2024      | R\$ 1.215,98                               | 36,5               | R\$ 44.383,27        |
| 2. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador da Sede          | Contrato 05/2024      | R\$ 2.347,31                               | 36,5               | R\$ 85.676,82        |
| 3. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Entroncamento | Contrato 05/2024      | R\$ 1.215,98                               | 36,5               | R\$ 44.383,27        |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação</b>                             | <b>R\$ 174.443,36</b> |  |                    |                      |

##### 1.17.5. Orçamento estimado



Orçamento previsto no PCA 2026 - R\$ 61.000,00

Valor estimado da Contratação (considerando valores atuais) - R\$ 174.443,36

Os valores por exercício, considerando o início do contrato em 15/01/2026, são:

| ÍTEM                  | 2026       |                      | 2027     |                      | 2028     |                      | 2029     |                     |
|-----------------------|------------|----------------------|----------|----------------------|----------|----------------------|----------|---------------------|
|                       | Vigência   | Custo                | Vigência | Custo                | Vigência | Custo                | Vigência | Custo               |
| Gerador Bongü         | 11,5 meses | R\$ 13.983,77        | 12 meses | R\$ 14.591,76        | 12 meses | R\$ 14.591,76        | 01 mês   | R\$ 1.215,98        |
| Gerador Sede          | 11,5 meses | R\$ 26.994,07        | 12 meses | R\$ 28.167,72        | 12 meses | R\$ 28.167,72        | 01 mês   | R\$ 2.347,31        |
| Gerador Entroncamento | 11,5 meses | R\$ 13.983,77        | 12 meses | R\$ 14.591,76        | 12 meses | R\$ 14.591,76        | 01 mês   | R\$ 1.215,98        |
| <b>TOTAL</b>          | -          | <b>R\$ 54.961,61</b> | -        | <b>R\$ 57.351,24</b> | -        | <b>R\$ 57.351,24</b> | -        | <b>R\$ 4.779,27</b> |

A presente despesa de caráter contínuo foi inserida na proposta orçamentária de 2026 (SEI 0028804-17.2024.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

- Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

### 2.2. Sustentabilidade

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.1. Critérios Sociais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.2. Critérios Ambientais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.3. Critérios Culturais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.5. Critérios de Saúde

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

Não se aplica, prorrogação contratual.

### 3.2. Modalidade da contratação

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b> |                         |
| <b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>                      |                         |
| <b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>                            |                         |
| <b>Diálogo Competitivo</b>   |                         |
| <b>Pregão Eletrônico</b>   |                         |
| <b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>            |                         |
| <b>Pregão Presencial</b>   |                         |
| <b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>               |                         |
| <b>Outros (descrever a modalidade)</b>                                 | Prorrogação Contratual. |

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica. Prorrogação contratual.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência de 15/01/26 a 31/01/29.

Execução dos serviços de acordo com contrato nº 005/2024.

### 3.5. Parcelamento do objeto

**- Inciso VIII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.**

Não se aplica. Prorrogação contratual.

### 3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

### 3.7. Formalização da Contratação

O instrumento de formalização da contratação será por Termo Aditivo, por se tratar de prorrogação contratual.

### 3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

| <b>Função</b>                | <b>Nome</b>                       | <b>E-mail</b>                  | <b>Lotação</b> | <b>Telefone</b> |
|------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>Integrante Demandante</b> | Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves | carlos.goncalves@tre-pe.jus.br | SEMAN/CEA      | 3194.9347       |

|                                  |   |                                   |           |           |
|----------------------------------|---|-----------------------------------|-----------|-----------|
| <b>Integrante Técnico</b>        | A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves. | carlos.goncalves@tre-pe.jus.br    | SEMAN/CEA | 3194.9347 |
| <b>Integrante Administrativo</b> | Rosângela Costa Rodrigues   | rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br | SEMAN/CEA | 3194.9362 |

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

| <b>Função</b>                | <b>Nome</b>   | <b>E-mail</b>                     | <b>Lotação</b> | <b>Telefone</b> |
|------------------------------|---|-----------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>Gestor da Contratação</b> | Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves   | carlos.goncalves@tre-pe.jus.br    | SEMAN/CEA      | 3194.9347       |
| <b>Fiscal Técnico</b>        | A indicação do fiscal técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves. | carlos.goncalves@tre-pe.jus.br    | SEMAN/CEA      | 3194.9347       |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | Rosângela Costa Rodrigues   | rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br | SEMAN/CEA      | 3194.9362       |
| <b>Fiscal Demandante</b>     | Rosângela Costa Rodrigues   | rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br | SEMAN/CEA      | 3194.9362       |

### 4. Análise de Riscos

| <b>Descrição do Risco</b> | <b>Descrição do Dano</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Criticidade</b> | <b>Ação de Controle ou Contingência</b> | <b>Prazo</b> | <b>Responsável</b> |
|---------------------------|--------------------------|----------------------|----------------|--------------------|---|--------------|--------------------|
|                           |                          |                      |                |                    |   |              |                    |

|   |   |   |   |   |   |              |           |
|---|---|---|---|---|---|--------------|-----------|
| Não contratação   | Os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias, quando demandados por falta de fornecimento de energia elétrica convencional, impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. | 1 | 3 | 3 | Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.   | Semanalmente | SEMAN/CEA |
| Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço. | Interrupção dos serviços de manutenção.   | 1 | 3 | 3 | - Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços.<br>- Monitoramento dos prazos de execução dos serviços.<br>- Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais. | Mensalmente  | SEMAN/CEA |

## 5. Informações Complementares

### - Inciso X, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

- Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da prorrogação do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação vigente e equipamentos em operação.

- A capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.

- Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas, para o objeto da prorrogação contratual.

- Certifico que não existem ocorrências de impedimentos à Contratada, conforme SICAF (3029061) anexo.

## 6. Anexos

Relatório Pesquisa Mercado (3027543).

Planilha Comparativo de Preços (3027542).

Email Empresa (3027541).

SICAF - 3029061

CADIN - 3029049

CEIS e CNEP - 3029051

Declaração CNJ (3028604)

Declaração Emprego Menor (3028608)

Declaração de Parentesco (3028952) e (3028963)

Declaração de Sustentabilidade (3028608)

Certidão de Registro e Quitação do CREA (3028642)

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (3028612)

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (3028595)

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 13/08/2025, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 13/08/2025, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3029063** e o código CRC **6D3C7E81**.